

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

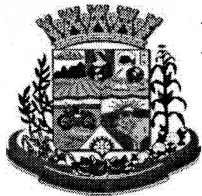
Fone (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 009/2024

EMENTA: Autoriza ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – SANTAMÔNICA PREV, a proceder devolução de contribuições previdenciárias que incidiram sobre as verbas previstas no art. 27, § 4º da Lei 028/11, e dá outras providências.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º.** Fica autorizado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – SANTAMÔNICA PREV, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, observado a prescrição quinquenal prevista no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, a devolução das contribuições previdenciárias vertidas sobre as verbas transitórias previstas no § 4º do artigo 27 e § 1º do 28 da Lei nº 028/2011, observado as providências constantes dos parágrafos abaixo.
- § 1º.** O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, deverá a partir do início da vigência desta lei cessar a retenção da contribuição sobre a verba referida no *caput* deste artigo, bem como responsável pelo levantamento individual das referidas contribuições previdenciárias, fornecendo relação de nome dos servidores, período e valores para a efetiva aplicação deste artigo.
- § 2º.** Fica o Departamento de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica – SANTAMÔNICA PREV, responsável por tomar as medidas necessárias quando as previsões orçamentárias, suplementação e ou medidas que se fizerem necessários para a efetiva aplicação deste artigo.
- § 3º** Sobre os valores a serem devolvidos incidirá aplicação de correção monetária com base no IPCA/IBGE, a contar da data da retenção até a data da devolução.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin n° 588 Santa Mônica - Estado do Paraná Cep 87.915-000

Fone (0**44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

§ 4º Os órgãos referidos nos parágrafos anteriores, bem como os demais responsáveis pela implementação deste artigo ficam desde já obrigados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica, aos 11 dias do mês de março de 2024

LUAN

GUSTAVO

FRAZATTO:060

60403905

Luan Gustavo Frazatto

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Dados: 2024.03.11
16:45:44 -03'00'